Lei Nº 0066/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina e Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Governo Federal e seus órgãos, bem como o Governo do Estado de Santa Catarina e seus órgãos, objetivando o repasse de recursos para a realização de atividades previstas na Lei Orçamentária Municipal e Plano Plurianual.

Art. 2º O Município poderá participar financeiramente com a contrapartida devida dentro dos limites das dotações orçamentárias próprias para a realização dos objetivos dos Convênios firmados de acordo com o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 22 de outubro de 1997.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 22 de outubro de 1997.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças